



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E  
AVALIAÇÃO  
DECRETO Nº 30/2017  
PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL**

**DATA:**

15/12/2020

**PROCESSO:** 021/2019 **Dispensa** 002/2019. (  ) PARCIAL/ANUAL  
( ) FINAL

**PARCERIA Nº:** TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 005/2019 (retificado o número)

**PARCEIRO:** Associação de Diaconia da Pessoa Idosa – ADPI (Lar Dom Paulo)

**CNPJ:** 22.843.380/0001-69 **PERÍODO:** Vigência: 01/11/2019 a 25/11/2021

**RESPONSÁVEL** Presidente: Márcio Luciano de Paula

**OBJETO:** Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos (acima de 60 anos) em situação de vulnerabilidade social, em conformidade com as diretrizes das ações tipificadas na Política Nacional de Assistência Social – PNAS

**VALOR TOTAL:** R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

**Gestor Responsável pela Parceria:**  
**Cláudia Regina da Costa Guimarães de Carvalho, matrícula 01500990**  
**Mariana Pereira Dantas – matrícula: 01425265;**  
**Thiago Chiodi Marinho - Matrícula: 1527956**

### RELATÓRIO

Trata-se de análise dos relatórios de monitoramento do Gestor da parceria celebrada por meio do **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 005/2019**. O termo foi retificado em sua numeração, pois contava inicialmente a numeração 004/2019. A parceria foi assinada em 01/11/2019, com vigência inicial 12 meses. Foi prorrogada de ofício e após, aditivada passando sua vigência a até 25/11/2021, no mesmo valor de custeio.

Objeto: Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos (acima de 60 anos) em situação de vulnerabilidade social, em conformidade com as diretrizes das ações tipificadas na Política Nacional de Assistência Social – PNAS.

O valor global inicial foi de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais). O Primeiro termo aditivo promoveu a alteração do gestor da parceria renovação do valor inicial passando ao valor global de R\$240.000,00 para o período de 24 meses.

Até a emissão do presente relatório em 15/12/2020, já constavam os seguintes repasses referente ao termo principal: 25-11-2019, R\$ 12.000,00; 12-12-2019 R\$ 12.000,00; 27-01-2020 R\$ 12.000,00; 07-02-2020 R\$ 12.000,00; 06-05-2020 R\$ 12.000,00; 19-05-2020 R\$ 12.000,00; 03-06-2020 R\$ 12.000,00; 09-06-2020 R\$ 12.000,00; 03-07-2020 R\$ 12.000,00; 07-08-2020 R\$ 12.000,00. Ainda não constava pagamento da primeira parcela do termo aditivo.

Refrisamos que cabe a CMA, nos termos da Portaria nº 14/2019 monitorar resultados das parcerias e verificação do cumprimento do objeto e metas estabelecidas, verificando se os relatórios do gestor atendem aos requisitos de fiscalização.

A Lei 13.019/2014 que rege as parcerias celebradas com OSC determina no Art. 59. que:

A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante termo de colaboração ou termo de fomento e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade

civil. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 1º O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

IV - (revogado); (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

V - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

VI - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Na sequência, diz o Art. 61:

São obrigações do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - (VETADO);

IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

V - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Por fim, trata-se de obrigação específica da entidade a prestação de contas na forma como estabelecido em Lei e de acordo com as normas municipais, conforme Art. 64., da Lei 13.019/2014:

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 2º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§ 3º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 4º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.

Ainda, das competências relativas às análises de execução orçamentária, fiscal e contábil determina o Decreto nº.458/2018 que “dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, as competências e atribuições de suas unidades, as definições e normas sobre seu quadro de pessoal e cargos e dá outras providências”:

Art. 14 São atribuições da Diretoria de Parcerias:

I - apoiar a gestão de Fundos Municipais vinculados à SMDS;

II - acompanhar e apoiar as atividades dos Conselhos Municipais vinculados à SMDS;

III - controlar a aplicação dos recursos financeiros oriundos de transferências da União, do Estado e do Tesouro Municipal repassados a entidades da sociedade civil;

VI - gerenciar os recursos financeiros provenientes de convênios e dos Fundos Municipais de sua competência;

V - manter arquivo e guarda dos contratos, convênios e demais ajustes realizados pela SMDS;

VI - prestar apoio na elaboração do Balanço Geral dos Fundos geridos pela SMDS;

VII - alimentar sistemas informatizados específicos vinculados à operacionalização e

controle dos convênios e de repasses financeiros; e  
VIII - desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

Considerando os relatórios apresentados pelos Gestores em prestação de contas parcial do Termo de Colaboração nº.05/2019:

- a) Foram apresentados relatórios de monitoramento da execução parcial da parceria pelo gestor no período de 01/11/2019 a 01/03/2020. Trata-se de serviço tipificado no SUAS acolhimento institucional e cabe ao gestor verificar o cumprimento adequado das metas e a qualidade no serviço prestado ao usuário final.
- b) O gestor consta que mantém visitas periódicas a entidade indicando o pleno atendimento do número atendimentos (40 pessoas atendidas) e concomitante disponibilização de vagas para demandas direcionadas pelo órgão gestor e MPMG. No tocante ao atendimento, todos os relatórios indicam adequada execução do estabelecido. Há relatórios fotográficos ilustrando os atendimentos Os relatórios de execução também são atestados pela Diretoria responsável pelas políticas de alta complexidade (Cláudia Regina da Costa Guimarães de Carvalho). Consta recomendação para verificação da aplicação dos recursos conforme plano de aplicação com a ressalva de contratações pendentes.
- c) Importante destacar que em NOTA TÉCNICA CONJUNTA CAODCA/CAOPP N° 16/2019 EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA OSC À LUZ DA LEI FEDERAL 13.019/14, emitido pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais “demonstrando em seu desenvolvimento que o novo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC buscou priorizar o alcance de resultados nas parcerias firmadas pelo Poder Público. Dentro desta sistemática, a análise formal da documentação referente à aplicação dos recursos públicos transferidos ficou reservada a um segundo momento, o qual somente será exigido nas hipóteses de falta de alcance das metas traçadas, resultados insatisfatórios ou indícios de fraudes”.

### CONCLUSÃO

Foi possível constatar que o gestor tem feito o monitoramento junto a entidade para acompanhamento da execução das metas previstas tendo, inclusive, realizado “visitas no local de sua realização” e apresentado relatórios fotográficos. Trata-se de serviço continuado da assistência social de acolhimento institucional de idosos. O Gestor atesta o cumprimento integral das metas estabelecidas. A renovação da parceria pelo prazo de 12 meses está subsidiada em pareceres técnicos, de prestação de contas e jurídico.

Neste sentido, esta comissão homologa os pareceres anexos em MEMO/SMDS/DIRETORIA ALTA COMPLEXIDADE/Nº.004/2020; Nº.017/2020; Nº.024/2020; Nº.035/2020.

<b>COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO</b>	<b>ASSINATURA</b>
	Raquel Gualtieri de Oliveira - Matrícula: 42.527-3
	Jacqueline Cabral de Souza Oliveira - Matrícula: 28.876-6
	Rodney Jose dos Santos - Matrícula 31.501-0
<b>DATA DO PARECER:</b>	<b>15/12/2020</b>